

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 118, DE 26 DE JULHO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei anexo, pela qual a União concede amparo a Dorico Anjos de Lima, residente no município de São José, Estado de Santa Catarina, vítima da explosão de uma granada de mão ofensiva, encontrada em um campo de instrução utilizado pelo Curso de Infantaria do antigo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Curitiba.

O lamentável acidente foi objeto de Inquérito Policial-Militar, no qual ficou caracterizada a responsabilidade civil da União, em que pese a imprudência da vítima.

O cidadão em apreço teve perda parcial do antebraço esquerdo, entre os terços médio e inferior, sendo considerado inválido.

Com profundo respeito. — **Walter Pires de Albuquerque.**

**O SR. PRESIDENTE (Ari Kfuri)** — Está finda a leitura do expediente.

**IV — Passa-se ao Pequeno Expediente.**

Tem a palavra o Sr. Nivaldo Krüger.

**O SR. NIVALDO KRÜGER (MDB — PR. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, no mês de abril, desta tribuna, denunciámos a Portaria n.º 190, do Ministério da Agricultura, que impede os laboratórios brasileiros de produzirem vacina Cristal Violeta, preventiva da peste suína no País. Comunicámos ao Sr. Ministro da Agricultura que a sua vigência redundaria no impedimento efetivo da produção dessa vacina, que vem preservando o rebanho suíno brasileiro, da ordem de 40 milhões de cabeças.

O Sr. Ministro tomou providência para que o setor técnico tomasse conhecimento do protesto, mas não revogou a referida portaria. Naquela ocasião, advertíamos sobre a gravidade da questão, tendo em vista que o rebanho nacional ficaria inteiramente a descoberto pela ausência do produto no mercado, e, em consequência, ele seria importado para suprir a necessidade do consumo interno.

Sr. Presidente, decorreram apenas três meses, e verifica-se hoje exatamente o que havíamos previsto e denunciado: a portaria não foi revogada, o produto faltou no mercado, os rebanhos ficaram desprotegidos, e estamos importando o mesmo produto ou um congêneres fabricado no exterior, hoje colocado no mercado brasileiro praticamente ao dobro do preço anterior.

Sr. Presidente, ao denunciar este fato, quero ressaltar uma convicção que trago comigo, ou seja, a de um representante do povo que vê, dentro de um Ministério, traidores do País serem mantidos e estimulados de forma a proteger o estrangeiro contra o brasileiro. Quero registrar este protesto neste Pequeno Expediente, para que o Sr. Ministro da Agricultura conheça o ponto de vista do representante do povo que está acompanhando este problema. Saiba S. Ex.<sup>a</sup> que a Nação tomará conhecimento do fato através dos sindicatos de produtores rurais, das associações de suinocultores do País, das federações de agricultura e das cooperativas, para que nos conscientizemos desta realidade tão triste e tão grave, e, em conjunto, possamos pressionar o órgão de Governo a fim de que suste a vigência daquela portaria.

Sr. Presidente, ontem, um representante de Mato Grosso fez mais uma denúncia a respeito de outra portaria, a de n.º 1.504, que confina 35 mil garimpeiros numa área de 3 mil hectares e concede os restantes 90 mil hectares a uma empresa estrangeira. A caminhar nesta linha, assistiremos à alienação total do País aos interesses contrários aos da Pátria brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, dirijo um apelo ao Sr. Ministro da Agricultura para que determine a revogação da Portaria 190, que está atentando contra os interesses dos produtores nacionais.

**A SRA. CRISTINA TAVARES (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a anistia proposta e enviada ao Congresso Nacional pelo governo brasileiro deixou a Nação convicta de que o projeto governamental é um blefe. Há uma imensa contradição entre aquilo que a Nação real deseja e exige e o que a Nação legal propõe.

Sr. Presidente, os fenômenos sociais e políticos crescem e amadurecem independente da vontade do Príncipe. Assim é que a anistia enviada a este Congresso, em fins do recesso, destinava-se a ser o carro-chefe da publicidade governamental; o governo tentando cooptar os anseios, a vontade e a consciência nacional. Não foi.

E se o tivesse sido feria o apelo e os aplausos do País. Mas o Brasil, que há 15 anos padece sob o regime agora autoritário e até bem pouco tempo ditatorial, não aceita esta manobra, nascida da imaginação aleijada dos que antes comandavam a tortura, e hoje querem se apresentar como promotores da anistia. Isto porque,

Sras. e Srs. Deputados, essa anistia que pretende anistiar os torturadores não satisfaz o Brasil e os brasileiros.

Anistia que pretende passar uma borracha sobre os crimes praticados nos porões dos cárceres, como prática administrativa e que se apresenta hipocritamente como implacável diante dos crimes de supostos terroristas, não aceitamos. Sr. Presidente, a lógica do autoritarismo somente poderá ser quebrada com a lógica da democracia.

Assim é que por uma anistia ampla geral e irrestrita mobilizem-se, em território nacional, os Comitês Pró-Anistia, a Ordem dos Advogados do Brasil, a CNBB, o Instituto de Arquitetos e o povo em geral.

Trago aos meus pares a Nota Oficial do Conselho Seccional da Ordem de Advogados do Brasil, Seção de Pernambuco, assinada pelo seu Presidente, advogado Dorany de Sá Barreto Sampaio, o Manifesto de Militares Atingidos por Atos Institucionais contra o Projeto de Anistia, e a Declaração sobre Anistia da Associação de Defesa dos Direitos e Pró-Anistia dos Atingidos por Atos Institucionais (AMPLA), a cuja leitura procedo:

**“Coluna da OAB-PE****NOTA OFICIAL**

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Pernambuco, reunido em sessão extraordinária para apreciar Projeto de Lei sobre a Anistia, encaminhado pelo Governo da República ao Congresso Nacional, deliberou, por unanimidade, manifestar o seu entendimento no sentido de que dito projeto, consagrando uma anistia restrita, não atende aos reclamos da sociedade brasileira.

Em verdade a anistia é um instituto político de que se utilizam os Governos após grave crise institucional, com vistas à pacificação de toda a comunidade.

Dentro desse entendimento, a anistia deve ser ampla, geral e irrestrita, por isso que a permanência de um único apenado constitui foco de insatisfação que obsta a reclamada pacificação, frustrando os fins a que se destina o instituto. No caso do Projeto Governamental, a sua insuficiência é tanto maior quando se considerar o tratamento injusto e discriminatório que ali se consagra, na medida em que, ao mesmo tempo que concede anistia ampla, geral e irrestrita aos que, abusando da autoridade de que se achavam investidos como agentes dos órgãos de segurança, seqüestraram, torturaram e mataram suspeitos de crimes contra a Segurança Nacional, restringe essa mesma anistia aos que, sem terem a responsabilidade decorrente do exercício do poder, cometeram delitos, só amparado, em relação aos últimos, aqueles que não foram ainda condenados por decisão transitada em julgado.

A sociedade brasileira para a sua pacificação exige, pois, uma anistia ampla, geral e irrestrita que, antes de constituir um gesto de grandeza do Governo, será um ato de sabedoria.

Esperam, assim, os advogados pernambucanos, que o Congresso Nacional, no exercício do seu poder de emenda, dê ao Projeto a amplitude reclamada, e que o Senhor Presidente da República acolha as alterações introduzidas nesse sentido.

Recife, 2 de agosto de 1979. — **Dorany de Sá Barreto Sampaio, Presidente.**”

**“MANIFESTO DE MILITARES ATINGIDOS POR ATOS INSTITUCIONAIS CONTRA O PROJETO DE ANISTIA DO GOVERNO**

Os militares atingidos por atos institucionais, abaixo assinados, tendo em vista o que preceitua o atual Projeto de Anistia do governo, no que concerne a volta à ativa, na dependência que:

- 1 — Seria no posto ou graduação que detinha há 15 anos e 4 meses passados;
- 2 — Requerer ao Ministro da respectiva Pasta, sua volta à atividade, onde terao novamente julgamento sumário;
- 3 — Dá existência de vagas, sabedores que elas não existem;
- 4 — Na conveniência da Administração;
- 5 — A compulsória atingiria a todos, não permitindo por preceitos legais, sua volta à atividade;
- 6 — Não serão ressarcidos dos danos materiais, uma vez que além de perderem o posto ou graduação, também terem perdido o direito a exercerem a profissão;

7 — O atual projeto não corresponde às suas aspirações, nem trará o esquecimento;

Resolvem, repudiá-lo publicamente, não aceitando a Anistia nestas bases e apresentando uma emenda, que julgam ser o que melhor atende no momento atual.

Porto Alegre, 25 de julho de 1979. — (Seguem-se as assinaturas.)

#### “DECLARAÇÃO SOBRE A ANISTIA

A AMPLA, fundada em assembléia geral realizada em 5 de julho de 1979, no plenarinho da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, se propõe a expressar os interesses e as aspirações de todos os que, por qualquer forma ou quaisquer pretextos, tenham sido punidos ou perseguidos pelo regime de exceção, e, nesta conformidade, declara que:

1 — A anistia dará a medida do processo de democratização inaugurado no Brasil por exigência da Nação. Uma anistia discriminatória, limitada e restritiva, inevitavelmente importará numa democracia de iguais características, e não passará na verdade de um arremedo de democracia. Apenas anistia ampla, geral e irrestrita, permitirá uma democracia capaz de criar as condições para a solução dos grandes e trágicos problemas que afligem o povo brasileiro. Não haverá democracia autêntica e digna desse nome enquanto houver brasileiros presos, exilados, injustiçados ou humilhados. O projeto governamental está desprovido da generosidade que é apanágio das anistias, e, se aprovado em sua forma original, perdurará como a mais mesquinha, desumana e antidemocrática de quantas registra a nossa história desde a Independência.

2 — Não se pode aceitar seja mantida a punição daqueles que, movidos pelos mais nobres sentimentos patrióticos, reagiram com energia contra instituições criadas à margem da lei, dos princípios gerais do direito e do respeito aos atributos fundamentais da pessoa humana.

Menos ainda se poderá aceitar uma anistia que negue inteira reparação aos que foram punidos ou perseguidos por haverem defendido instituições legítimas e governos emanados da vontade popular.

Neste sentido, o projeto apresentado não é um instrumento de paz para a família brasileira e servirá apenas para manter a cizânia. A anistia deverá restabelecer em sua plenitude os direitos conculcados pela exceção; a que se pretende, pelo contrário, mantêm as injustiças e quer submeter os servidores civis e militares à humilhação de novos julgamentos inquisitoriais.

Está nas atribuições do Congresso, no entanto, a introdução, no projeto em tramitação, das emendas necessárias para que os perseguidos e injustiçados recebam a mais ampla reparação.

3 — Para tanto, a reintegração deverá ser feita *ex-officio*, sem intermediação de comissões, que nada mais serão do que o disfarçado exercício dos mesmíssimos poderes discricionários que todos almejam ver proscritos da vida nacional.

Ao serem reintegrados, aposentados ou transferidos para a reserva, deverão os cidadãos civis e militares ser promovidos de acordo com a colocação que possuíam na época da punição injusta, em relação aos servidores que permanecerem no serviço ativo, levando-se em consideração o quadro de acesso, lista de promoções e planos de carreira, até à data da promulgação da lei de anistia. Simultaneamente com a reintegração, deverão receber a cabal reparação dos prejuízos morais, políticos e materiais correspondentes ao período de afastamento do serviço público.

Porto Alegre, 11 de julho de 1979. — **Alfredo Ribeiro Daudt**, Presidente.”

**O SR. VIVALDO FROTA (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ao elenco de medidas as mais salutares, adotadas pelo Presidente João Figueiredo, para conduzir o País não somente à sua plenitude democrática mas, sobretudo, ao estágio de grande desenvolvimento, a que se propôs, acrescentou-se, recentemente, mais uma: a desburocratização na máquina administrativa.

Desburocratizar, equivale a dizer tirar a perrice, destravar, agilizar e simplificar os atos da administração pública.

A medida demonstra, sem sombra de dúvida, a sensibilidade do Presidente em aperceber-se dos problemas que afligem a coletividade e, sobretudo, sua disposição de minimizá-los ou solucioná-los.

A desburocratização na administração pública, como diretriz do Governo, representa passo acelerado para o progresso e receita infalível contra a inflação.

A inflação — repetindo texto do semanário “Carta Política” — é efeito de má organização social, de administração ineficaz e de política econômica inadequada.

O modelo burocrático que orienta nossas instituições e que produz a tragédia social da burocratização dos procedimentos é o grande gerador e estimulador permanente do clima inflacionário.

A burocracia se volta para a máquina, para os processos, tem em mente apenas a eficiência, não a eficácia, o resultado.

O tecnocrata, subproduto da cultura burocrática, condicionado por fórmulas, torna-se insensível às variáveis situacionais, inclusive humanas. O sofrimento do homem não é, pela lógica do sistema, um dado importante.

Os próprios teóricos da burocracia e, com eles Max Weber, seu principal mentor, procuraram preencher os “buracos” do modelo com recursos artificiosos.

Anima-nos, por isso, a corajosa disposição do Presidente João Figueiredo, a de montar essa nova estratégia, visando a mudar as bases em que se assenta a estrutura funcional e econômica do País.

Mas, para alcançar esse objetivo, impõe-se ao Chefe da Nação não permitir que a tarefa de desburocratização se limite apenas aos atos processuais. É necessário que vá também descongestionar a complexa estrutura de muitos organismos estatais, eliminando neles aquilo que poderemos classificar de tecnicismo confuso e prejudicial aos altos interesses sociais.

Dentre os vários órgãos e instituições que estão a merecer a ação desburocratizante ordenada pelo Presidente da República, desponta em primeiro plano o Banco Nacional da Habitação na sua mal orientada política habitacional, regulada por um complexo de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e ordens de serviço, que compõem o Sistema Financeiro de Habitação.

Este sistema, que foi criado para solucionar o problema do **deficit** habitacional existente no País, emaranhou-se de tal forma em um confuso complexo burocrático que, para entender-se as regras que o regulam e decifrar as tabelas instituídas para as suas operações, é necessário, inexoravelmente, o auxílio de juristas e matemáticos.

Tantas são as siglas e abreviaturas que compõem o conjunto das normas do Sistema Financeiro de Habitação, o chamado SFH, que a direção do BNH foi obrigada a editar um volumoso “dicionário” para traduzir os seus significados.

Até o valor monetário do sistema foi inovado. Nele não vigora o padrão nacional denominado cruzeiro. O que prevalece nas transações imobiliárias é a UPC — Unidade Padrão de Capital — e justifica-se essa titulação apenas como hábil meio de confundir o adquirente de casa, porque uma UPC sempre teve valor bem mais alto do que o cruzeiro, tanto que hoje está valendo nada mais do que Cr\$ 390,10 (trezentos e noventa cruzeiros e dez centavos) e sofre trimestralmente a disparatada e vertiginosa correção monetária.

Na sistemática de aquisição de casa pelo Sistema Financeiro de Habitação, o adquirente, que é nominado de mutuário, jamais poderá ter o conhecimento real do seu débito. Primeiro porque ao assinar o contrato de promessa de compra e venda, clausula sua obrigação não em valor em cruzeiros, mas sim em determinado número de UPCs que, como foi dito antes, é o padrão monetário privado do sistema e está, trimestralmente, sendo corrigido para maior; em segundo lugar, as normas da obrigação variam dentre uma série de regras matemáticas bastante confusas: Tabela Price, Sistema de Amortização Constante (SAC), Sistema de Amortização Misto (SAM), Plano de Equivalência Salarial (PES) e outros mais.

A documentação exigida para a lavratura do contrato é tanta que quase sempre impossibilita a transação a quem não se dispõe ou não pode dispor-se à perda de muitos dias e ao gasto de bastante dinheiro. Vai do registro de nascimento a dezenas de certidões e atestados dos mais variados órgãos. E se todos não forem entregues dentro do prazo improrrogável de trinta dias, perdem seu valor probante, sendo exigida a imediata apresentação de outros, atualizados.

Quando ocorre a pretensão de o adquirente de um imóvel querer transferi-lo a outro, as exigências dos órgãos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação tornam-se verdadeiramente desumanas. Sub-rogante e sub-rogado são obrigados a colher tantos documentos que quase sempre existem da transação. E o pior é que, quando a operação se realiza, aquele que deveria ser o sub-rogado no débito passa a ser um novo adquirente do imóvel. As parcelas já pagas pelo sub-rogante não são computadas para efeito de redução do valor da dívida. Emerge um novo contrato de pro-